

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de substrato cromogênico Colisure para realização de análises de água para atender a demanda do Laboratório de microbiologia de água, ambiente e alimentos (LAGUA-UEM) conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CAT / MAT – Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI. Máx Unit	VI. Máx Total
1	6607-87839	343158	Colisure, APRESENTAÇÃO: Meio específico baseado na tecnologia de substrato definido (dst®-defined substrate technology®), que permite detectar coliforme e E.coli em 24 horas, através do substrato nutriente-indicador específico, permite quantificação com uso de cartelas pelo sistema quanti-tray, para utilização em análises de amostras de água natural, tratada ou bruta, método 9230 D aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, EMBALAGEM: Individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra, caixa com 200 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA: IDEXX	40	UN	R\$ 2.820,00	R\$ 112.800,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 As 40 caixas deverão ser entregues em 3 lotes a cada 4 meses. No primeiro lote deverá ser entregue 14 caixas, no segundo lote deverá ser entregue 14 caixas e no terceiro lote deverá ser entregue 12 caixas. Isso garante que essas caixas sejam utilizadas dentro do prazo de validade, visto que esses insumos são importados e chegam à importadora, IDEXX, com validade curta de apenas 6 a 8 meses, no máximo e o quantitativo que estamos solicitando seria para ser utilizado durante 1 (um) ano.

As caixas deverão ser entregues no Bloco O10, Divisão de Almoxarifado Central da UEM.

A entrega em um único lote inviabilizaria a utilização do substrato já no segundo semestre e teríamos um prejuízo em relação à economia e aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública, além da necessidade de paralisação da prestação de serviço por falta de insumo e necessidade de realização de um novo processo de compra.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de monitoramento da qualidade da água é indiscutível, especialmente para instituições como o Hospital Universitário e farmácias de manipulação. Essas análises garantem a segurança e a potabilidade da água, fatores cruciais para a saúde pública. Nosso Laboratório de Análise Microbiológica de Água, ambiente e alimentos (LAGUA-UEM), situado no bloco T20, salas 310 a 320, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), realiza esses serviços com excelência desde 2005, atendendo tanto a comunidade interna quanto externa, além de cumprir com o Termo de Convênio estabelecido entre SET/UEM e a Secretaria de Estado da Saúde-SESA para o Programa VIGIÁGUA, abrangendo 51 municípios das 12ª e 15ª Regionais de Saúde de Umuarama e Maringá, respectivamente.

O Laboratório realiza mensalmente cerca de 630 análises microbiológicas, e cerca de 400 análises físico-químicas, somando cerca de 12.360 análises anuais. Além disso, o Laboratório de Análise Microbiológica de Água também desenvolve atividades de Pesquisa envolvendo estudantes de Graduação e Pós-Graduação de diversas áreas da saúde, biológicas, alimentos e tecnológicas.

A realização de análises microbiológicas em amostras de água potável é exigida pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa é objeto de controle e vigilância microbiológica com o objeto de evitar surtos de doenças e agravos de veiculação hídrica.

O SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG é utilizado para detecção simultânea de coliformes totais (desenvolvimento de coloração magenta) e *Escherichia coli* (fluorescente sob luz UV de 365nm), leitura entre 24 e 48h de incubação a 35°C ±0,5°C, sem necessidade de adição de outros reagentes, que usa a Tecnologia do Substrato Definido - Defined Substrate Technology (DST) e de indicadores de nutrientes CPRG e MUG para detectar simultaneamente coliformes totais e *E. coli*. Os coliformes usam a enzima β-galactosidase para metabolizar CPRG, mudando de amarelo para magenta. Para *E. coli* é utilizado a enzima β-glucuronidase para metabolizar MUG e criar fluorescência em amostras de água potável, água bruta superficial, água subterrânea e efluentes. Essa metodologia é aprovada pela Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (U.S. Environmental Protection Agency, EPA) e Standard Methods 9223 B 24º Edição e está em conformidade com a legislação brasileira em vigor (portaria GM/MS Nº 888/2021 art. 22 e Conama 357/2005).

Para procedimentos de presença/ausência e quantificação através da técnica de contagem por múltiplos poços, usa-se cartelas estéreis de 97 cavidades para contagens em até 2.419nmp/100ml. Embalados em Blister e confeccionado em produto parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior, a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura para armazenagem de 2°C a 25°C, em local seco e ao abrigo da luz, deverá possuir certificado de análise e, obrigatoriamente, deverá apresentar comprovação que atende o compêndio internacional específico de acordo com cada perfil de matriz da amostra.

Para a realização das análises bacteriológicas de água pelo Laboratório de Microbiologia de água, ambiente e alimentos (LAGUA-UEM) faz-se necessário a aquisição deste material descrito neste ETP. Esse produto é o único no mercado com a Tecnologia do Substrato Definido - Defined Substrate Technology (DST) de indicadores de nutrientes CPRG e MUG para detectar simultaneamente coliformes totais e *E. coli*, e além disso, esse substrato possibilita um resultado rápido em 24h (tempo mínimo) e ao mesmo tempo tem uma faixa de leitura ampla, com resultados válidos para leitura em até 48h, o que permite uma ampliação do horário de atendimento ao público e recebimento de amostras, visto que muitas amostras não são aceitas para análise, por ocorrer a leitura nos fins de semana, feriados ou período noturno, períodos em que não há expediente no laboratório. Outra vantagem desse material, é que não há necessidade de preparos adicionais para a realização de contraprovas, ademais a embalagem é doseada por unidade e elimina a necessidade de preparação de meios, o que agiliza a liberação de resultados e atendimento a toda demanda mensal de análises. E, por isso, necessita de pouca mão de obra, o que é primordial para o nosso laboratório devido ao quadro enxuto de servidores e alta demanda de análises mensais (630 análises). Outra vantagem deste método, é que há uma diminuição na chance de contaminação da amostra e, conseqüentemente, resultados falsos positivos, pois ela é pouco manipulada devido a sua praticidade comparado a outros, como tubos múltiplos, por exemplo. Além disso, esse substrato não necessita de comparador colorimétrico, pois não deixa dúvidas nos resultados, o resultado é claro e visível, visto que este desenvolve uma inconfundível/nítida cor magenta quando o resultado é positivo, o que significa que não existe interpretação errônea de um resultado positivo, diminuindo a chance de equívocos nos resultados, custo do produto e eliminando a interpretação subjetiva encontrada em métodos tradicionais.

Outro benefício que o Colisure apresenta, é que as amostras não precisam ser pré-aquecidas, como descrito no Standard Methods 9223 B 24º Edição. Esse método é extremamente sensível, sendo capaz de detectar um único coliforme ou *E. coli* viável por amostra. É também o único produto com Tecnologia do Substrato Definido - Defined Substrate Technology (DST) de indicadores de nutrientes CPRG e MUG para detectar simultaneamente coliformes totais e *E. coli*. com aprovação para ser usado com a cartela Quanti-Tray, marca IDEXX, metodologia quantitativa já validada e utilizada rotineiramente no nosso laboratório desde 2019. O equipamento que dispomos no nosso laboratório é a seladora Quanti-Tray Sealer PLUS que permite somente o uso da cartela Quanti-Tray e do substrato cromogênico compatível com o equipamento (Colisure), visto que a análise quantitativa através do uso de cartelas QUANTI-TRAY trata-se de um sistema desenvolvido pela empresa IDEXX, que é a única fabricante desse material, portanto a utilização dessas cartelas com outro substrato cromogênico, se não o fabricado pela IDEXX, não garante a confiabilidade necessária dos resultados, pois seria uma tentativa de adaptação, o que é gravíssimo em se tratando de produto destinado à análise de qualidade da água, visto que o resultado da análise qualitativa é parâmetro de controle de qualidade estabelecido nas legislações vigentes e precisam ser seguros e confiáveis. Além disso, essa metodologia já está validada pelo nosso laboratório e é utilizada rotineiramente nas análises. Desse modo, é imprescindível que haja compatibilidade entre o substrato e a análise quantitativa realizada por cartelas Quanti-Tray.

Essa metodologia utilizando o substrato Colisure, conforme aludido, é aprovada pelo USEPA e Standard Methods 9223 B 24º Edição e está em conformidade com a legislação brasileira em vigor (portaria GM/MS N° 888/2021 art. 22 e Conama 357/2005). O Standard Methods é uma publicação de referência mundial quanto aos padrões de qualidade de testes laboratoriais para análise de água e, portanto, trata-se de critério técnico plenamente sustentável para definição da qualidade do produto

TERMO DE REFERÊNCIA



pretendido pelo nosso laboratório, devendo ser estritamente observada, a fim de garantir o efetivo atendimento da compra desse TR.

O produto objeto deste TR se destina a garantir a qualidade da água e, por isso, não pode pairar nenhum tipo de dúvida quanto à efetiva qualidade do produto adquirido, razão pela qual a creditação pelos organismos internacionais referidos pela norma retro citada é imprescindível.

A utilização de um substrato não citado no Standard Methods for Examination of Water and Waste Water ou qualquer dos organismos citados o Artigo 22 da Portaria nº 2914/2011, consolidado na Seção V da Portaria de Consolidação n. 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde não serve para atendimento da exigência de referido dispositivo legal, sob pena de se expor a população e os órgãos públicos adquirentes a produtos de má qualidade, não referendados pelos organismos internacionais de acreditação necessários para tanto.

Ademais, considerando que a Lei Federal Nº 8.666/1993 em seu Artigo 15 e a Lei Nº 14.133/2021 em seu Artigo 4, inciso V, alíneas a e b, preveem que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho e que se deve levar em conta a divisão do objeto para que seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. Esse método de análise microbiológica utilizando o substrato cromogênico é utilizado em vários laboratórios de referência, visto que é o que tem melhor custo benefício, por demandar pouca mão de obra e ter um resultado em curto período (24h).

Diante do exposto acima, é primordial a compra do substrato Colisure para assegurar a continuidade do atendimento às regionais de saúde e comunidade externa, garantindo o controle e vigilância da qualidade da água consumida pela população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para atendimento ao Termo de Convênio firmado entre SET/UEM e Secretaria de Estado da Saúde- SESA (Processo nº 3867/2018) do Programa VIGIÁGUA, além do atendimento a comunidade interna e externa de Maringá e região, com análises de potabilidade de água para consumo humano, faz-se necessária do substrato cromogênico Colisure. Ressaltando, que sua aquisição é primordial para a não interrupção das atividades de prestação de serviço do LAGUA-UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O preço máximo foi orçado pelo fornecedor exclusivo, comprovadamente com os valores praticados no mercado pelo mesmo, em venda de produtos semelhantes.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitári o	Valor.Máx.Tota l
1	40	UN	Colisure, APRESENTAÇÃO: Meio específico baseado na tecnologia de substrato definido (dst®-defined substrate technology®), que permite detectar coliforme e <i>E.coli</i> em 24 horas, através do substrato nutriente-indicador específico, permite quantificação com uso de cartelas pelo sistema quanti-tray, para utilização em análises de amostras de água natural, tratada ou bruta, método 9230 D aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, EMBALAGEM: Individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra, caixa com 200 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 2.820,00	R\$ 112.800,00
			Fornecedor 1	R\$ 2.820,00	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 As 40 caixas deverão ser entregues em 3 lotes a cada 4 meses. No primeiro lote deverá ser entregue 14 caixas, no segundo lote deverá ser entregue 14 caixas e no terceiro lote deverá ser entregue 12 caixas. Isso garante que essas caixas sejam utilizadas dentro do prazo de validade, visto que esses insumos são importados e chegam à importadora, IDEXX, com validade curta de apenas 6 a 8 meses, no máximo e o quantitativo que estamos solicitando seria para ser utilizado durante 1 (um) ano.

A entrega em um único lote inviabilizaria a utilização do substrato já no segundo semestre e teríamos um prejuízo em relação à economia e aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública, além da necessidade de paralisação da prestação de serviço por falta de insumo e necessidade de realização de um novo processo de compra,

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 As 40 caixas deverão ser entregues em 3 lotes a cada 4 meses. No primeiro lote deverá ser entregue 14 caixas, no segundo lote deverá ser entregue 14 caixas e no terceiro lote deverá ser entregue 12 caixas. Isso garante que essas caixas sejam utilizadas dentro do prazo de validade, visto que esses insumos são importados e chegam à importadora, IDEXX, com validade curta de apenas 6 a 8 meses, no máximo e o quantitativo que estamos solicitando seria para ser utilizado durante 1 (um) ano.

A entrega em um único lote inviabilizaria a utilização do substrato já no segundo semestre e teríamos um prejuízo em relação à economia e aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública, além da necessidade de paralisação da prestação de serviço por falta de insumo e necessidade de realização de um novo processo de compra.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá (UEM) CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790 – Zona 7 – CEP: 87020-900 Maringá/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser singular e haver inviabilidade de competição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 não há exigência de garantia complementar

17. VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a contratada.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal no 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS – 56.08.00.0

Fonte de recursos: 255 – Recurso de Convênio

TERMO DE REFERÊNCIA



Dotação Orçamentária: 9.56.255.9267 – TC 178/23-SESA-(FT_600)

Elemento de despesa: 33903011 – Material Químico

19.2 Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA/2025: Item previsto no Plano de Contratação Anual/2025 elaborado pela UEM na Ordem PCA nº 12059.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 16 de setembro de 2025

Tiala K. Martins
Bioquímica

TERMO DE REFERÊNCIA

